



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO**

EDITAL CONJUNTO Nº 51, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado no Diário Oficial da União em 13/11/2024, Seção 3, p. 48.

CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/ HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

- CARGOS COM PROVA PRÁTICA -

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Universidade Federal de Alagoas – PROGEP/UFAL, o Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – NEABI e a Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, no uso de suas atribuições legais e no interesse da Administração, observando os termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014; da Portaria Normativa nº 04, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGE/MPDG, de 06 de abril de 2018, publicada no D.O.U. de 10/04/2018, Seção 01, p. 34; da Recomendação do Ministério Público Federal nº 02/GNK/PRAL/2017; da Portaria GR/UFAL nº 1.834/2018; da Resolução nº 38/2021 – CONSUNI/UFAL, de 04 de maio de 2021, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 84, de 21/06/2021; da Portaria nº 395, de 10 de junho de 2021, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 59, de 10/05/2021; bem como o Edital nº 17, de 20 de maio de 2024 – PROGEP/UFAL, publicado no D.O.U. em 21/05/2024, Seção 03, p. 48-61, e retificações, torna pública a convocação dos candidatos que se autodeclararam NEGROS (pretos ou pardos) para VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO), nos termos deste Edital de Convocação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial é de aplicação obrigatória para todos os candidatos concorrentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), que obtiveram aproveitamento suficiente para figurar como aprovado ou classificado no resultado final das provas objetivas, conforme cargo de concorrência, publicado em **07/11/2024** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 1.2.** A validação da autodeclaração étnico-racial será realizada nos termos deste Edital; da Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, da SEGE/MPDG; e da Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do CONSUNI/UFAL (RCO 38/2021).
- 1.3.** O processo de validação é constituído por duas etapas:
 - a)** Envio dos arquivos digitais necessários à validação pelos candidatos, na forma dos subitens **2.11**, **2.12** e **2.13**;
 - b)** Validação fenotípica da autodeclaração étnico-racial dos candidatos pela Banca específica.
- 1.4.** A convocação dos candidatos negros classificados para participação da validação da autodeclaração étnico-racial deste certame será realizada obedecendo às normas e aos procedimentos constantes neste Edital, especialmente o item **2** e subitens; à Portaria Normativa nº 04, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018; e à Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021 do CONSUNI/UFAL (RCO 38/2021).
- 1.5.** A relação dos candidatos convocados, que no ato da inscrição optaram por concorrer na demanda dos autodeclarados negros e obtiveram aprovação nas fases deste Concurso Público descrito no subitem **1.4.**, encontra-se disponível no **Anexo IV** deste Edital.
- 1.6.** O candidato que não efetuar os procedimentos definidos neste Edital para participar da etapa Validação da Autodeclaração Étnico-racial será considerado desistente para todos os efeitos, sendo eliminado da demanda de cota para candidatos negros do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 1.7.** A Comissão de Heteroidentificação utilizará unicamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelos candidatos a serem validados, relacionados no **Anexo IV** deste Edital.
- 1.8.** O candidato que comprovar ter sido submetido ao procedimento de heteroidentificação na UFAL em um outro processo seletivo simplificado ou concurso público para contratação de pessoal temporário ou para provimento de cargo efetivo (professor efetivo, professor substituto, professor visitante, técnico-administrativo) estará dispensado de realizá-lo novamente, desde que tenha obtido o resultado DEFERIDO.

- 1.8.1** O candidato que desejar ser dispensado do procedimento de heteroidentificação deverá requerer a dispensa, preenchendo e assinando o requerimento disponível no **Anexo III** deste Edital e informando o processo seletivo simplificado ou concurso público para recrutamento e seleção de pessoal (professor efetivo, professor substituto, professor visitante, técnico-administrativo) em que obteve o deferimento da sua autodeclaração como pessoa preta ou parda.
- 1.8.2** O requerimento deve ser devidamente preenchido, assinado e encaminhado, juntamente com a cópia digitalizada de um documento oficial com foto do candidato requerente (nos moldes do subitem **2.9**), das 00h00min do dia **13/11/2024** às 23h59min do dia **15/11/2024**. O requerimento do **Anexo III** de que trata o subitem **1.8.1**, bem como o documento oficial disciplinado no subitem **2.9**, deverão ser enviados exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, não sendo aceito o encaminhamento em meio e período diverso ao estabelecido neste subitem.
- 1.8.3** Na hipótese de o candidato não solicitar a dispensa do procedimento de heteroidentificação na forma e no prazo previstos neste Edital de convocação ou na hipótese de sua solicitação de dispensa ser indeferida, deverá seguir os procedimentos previstos no item **2** e respectivos subitens, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

- 2.1.** Diante dos princípios administrativos da economicidade e da eficiência, a validação da autodeclaração étnico-racial será realizada, inicialmente, de maneira não-presencial, sendo respeitados os procedimentos de avaliação descritos na Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018; na Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021) e no item **4** do Edital de abertura do Concurso Público (Edital nº 17/2024 – PROGEP/UFAL).
- 2.2.** O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 2.3.** Caso seja necessário, por decisão da Comissão de Heteroidentificação, os candidatos também poderão passar por avaliação telepresencial/videoconferência ou até mesmo presencial.
- 2.4.** Os candidatos que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos deste Edital, SEM fazer uso de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça), acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato.
- 2.5.** Os candidatos listados no **Anexo IV** desta convocação deverão enviar os arquivos listados a seguir, obrigatoriamente, das 00h00min do dia **13/11/2024** às 23h59min do dia **15/11/2024**:
- a)** 03 (três) arquivos de fotos, sendo 01 (uma) do perfil direito, 01 (uma) do perfil esquerdo e 01 (uma) frontal;
 - b)** 01 (um) arquivo de vídeo;
 - c)** 02 (dois) arquivos do documento de Identificação (digitalizado) dentre os listados no subitem **2.9**, sendo 01 (um) com a frente do documento e 01 (um) com o verso do documento ou 01 (um) arquivo que contemple a frente e o verso do documento de Identidade oficial;
 - d)** 01 (uma) cópia do **Anexo I** – Termo de autodeclaração étnico-racial (negro/preto ou negro/pardo) para procedimento de heteroidentificação (validação) – preenchida e assinada (digitalizada); e
 - e)** 01 (uma) cópia do **Anexo II** – Termo de aceite e de autorização de uso de imagem – preenchida e assinada (digitalizada).
- 2.6.** O envio da documentação de que trata o subitem **2.5** deverá ser realizada exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, o envio de documentação em meio diverso do estabelecido neste Edital. O candidato deverá acessar o sistema de inscrições e enviar a documentação, seguindo as orientações constantes no sistema.
- 2.7.** A Comissão de Heteroidentificação orienta aos candidatos quanto aos seguintes aspectos para gravação dos arquivos:
- a)** Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como uso de filtros *etc.*, para modificar as imagens ou vídeo captados;
 - b)** Não fazer no momento da gravação das imagens o uso dos acessórios indicados no subitem **2.4**;
 - c)** Não usar maquiagem;
 - d)** Não usar prendedores, tiaras, presilhas, elásticos *etc.* para cabelos longos (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
 - e)** Em suma, evitar o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica;
 - f)** Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações.
- 2.8.** Os arquivos a serem enviados deverão obrigatoriamente, seguir os procedimentos dos subitens **2.11**, **2.12**, **2.13** e **2.14**.

- 2.9.** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Identidade Nacional – CIN; documento de identificação do estrangeiro (RNE/RNM); carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos), como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente modelo com foto aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); documentos digitais com foto e assinatura (e-Título, CNH digital, e RG digital), apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 2.10.** Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem 10.11., exceto a CNH, modelo com foto); certidões de nascimento ou casamento; Cadastro de Pessoa Física (CPF); Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Procedimentos para produção dos arquivos de Fotos.

- 2.11.** Os candidatos deverão captar as imagens em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando garantir uma boa qualidade das imagens, observando, ainda, as demais orientações a serem publicadas no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, devendo ser observados os seguintes requisitos, cumulativamente:
- Os arquivos de fotos deverão ser com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato e ser, atual/recente, individual, na extensão JPG ou JPEG, tendo no máximo 4MB de tamanho por arquivo;
 - A primeira imagem deverá ser fotografado o perfil direito do candidato. A segunda imagem deverá ser fotografado o candidato de frente. E, por fim, a terceira, fotografando o perfil esquerdo do candidato;
 - Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento conforme alíneas “a” e “b” do subitem 2.11; e
 - O candidato deverá renomear os arquivos, identificando-os como: “Foto 1-nome do candidato”; “Foto 2-nome do candidato”; “Foto 3-nome do candidato”.

Procedimentos para produção do arquivo de Vídeo.

- 2.12.** A gravação do vídeo deverá ser iniciada com a câmera na posição retrato (na vertical), em local com boa iluminação e preferencialmente com fundo branco ou de cor clara/neutra, na extensão MP4, tendo no máximo 20MB de tamanho.
- 2.12.1** O seguinte cronograma/roteiro deverá ser seguido:
- Preferencialmente, a câmera deve ser posicionada em um local fixo para facilitar a filmagem e melhorar o vídeo;
 - O candidato iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto e focalizá-lo na câmera (*ficar parado por 2 segundos, frente e verso*);
 - Em seguida, o candidato faz um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil *esquerdo* (*ficar parado por 2 segundos*);
 - O candidato retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (*ficar parado por 2 segundos*); e
 - Por fim, retorna para a posição inicial, e de frente para a câmera, o candidato deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE, o seguinte texto:
“EU, falar o nome completo, PORTADOR DO RG falar o número, INSCRITO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 17/2024, ME AUTODECLARO falar Preto(a) ou Pardo(a).”
- 2.12.2** Ao finalizar o vídeo, é recomendável que o arquivo seja conferido para saber se a imagem do documento foi bem focalizada ao ponto de uma clara identificação dos dados e se o som do texto da alínea “e” do subitem 2.12.1 está perfeitamente audível.
- 2.12.3** O candidato deverá renomear o arquivo, identificando-o como “Vídeo-nome do candidato”.

Procedimentos para produção dos arquivos digitalizados (Documento de Identidade oficial e Anexos I e II).

- 2.13.** Serão considerados como documentos oficiais exclusivamente os discriminados no subitem 2.9, os quais deverão ser digitalizados conforme alínea “c” do subitem 2.5.
- 2.13.1** Para os documentos de identificação que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
- 2.13.2** As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 2.14.** O candidato deverá imprimir os **Anexos I e II** deste Edital, os quais deverão ser totalmente preenchidos e assinados pelo candidato, com caneta esferográfica de tinta na cor azul, em seguida deverão ser digitalizados e inseridos no sistema de inscrições.

- 2.15.** O candidato deverá renomear os arquivos, identificando-os como: "*DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE e/ou VERSO - nome do candidato*", "*ANEXO I - nome do candidato*" e "*ANEXO II - nome do candidato*".

Envio dos arquivos à Banca de Validação pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

- 2.16.** Os arquivos citados nos subitens **2.5**, **2.9**, **2.11**, **2.12**, **2.13** e **2.14** deverão ser enviados para avaliação da Banca exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, no prazo indicado no subitem **2.5**, não sendo aceita documentação em prazo e meio diverso ao estabelecido neste Edital de Convocação. Documentações que venham a ser enviadas fora do regramento estabelecido neste Edital não serão consideradas.
- 2.17.** É recomendável que os arquivos sejam revisados, verificados e conferidos antes de serem enviados pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, visando garantir que todos aqueles listados no subitem **2.5** foram anexados.
- 2.18.** A COPEVE/UFAL não se responsabiliza por documentação não recebida devido a fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados pelos candidatos, problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência da documentação enviada no sistema de inscrições.
- 2.19.** O candidato que não enviar as documentações e arquivos exigidos neste Edital de Convocação no período mencionado no subitem **2.5** será eliminado da etapa de Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial.
- 2.20.** O envio dos arquivos discriminados neste item **2** deste Edital de Convocação constituem a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração étnico-racial.

Procedimento de Entrevista Telepresencial/Presencial.

- 2.21.** Durante a etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial, análise de Recursos, Resultado Final ou até mesmo após a homologação do resultado do Concurso Público de que trata este Edital, qualquer candidato poderá ser convocado pela Banca de Validação para realizar uma Entrevista Telepresencial ou Presencial para verificação da condição de autodeclaração.
- 2.22.** Em caso de decisão da Comissão de Heteroidentificação da UFAL e da Banca de Validação em convocar algum candidato, ele será comunicado através de publicação no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL acerca de sua convocação com antecedência mínima de:
- 01 (um) dia útil para o dia da Entrevista Telepresencial; ou
 - 02 (dois) dias úteis para o dia da Entrevista Presencial.
- 2.22.1.** A definição da modalidade da Entrevista, conforme indicado nos subitens **2.22**, será definida pela Banca de Validação.
- 2.23.** A **Entrevista Telepresencial**, caso ocorra, será realizada por videoconferência na web e utilizará o serviço do *Microsoft Teams* (ou outro serviço que venha a ser escolhido, por motivos técnicos, desde que haja inequívoca comunicação aos candidatos).
- 2.23.1.** O candidato deverá possuir uma conta de e-mail da *Microsoft* ativa e ter à sua disposição um computador (*desktop*, *notebook*, *netbook* etc.) ou um dispositivo móvel (*smartphone*, *tablet* etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.
- 2.23.2.** Para utilização em computadores, o candidato deverá observar os seguintes requisitos:
- Ter a versão atual ou as duas versões principais anteriores de um dos sistemas operacionais indicados abaixo:
 - Apple macOS;
 - Microsoft Windows;
 - Chrome OS;
 - Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian.
 - Ter a versão mais atual de um dos navegadores listados abaixo:
 - Navegador Chrome;
 - Mozilla Firefox;
 - Microsoft Edge;
 - Apple Safari.
 - Ter uma câmera integrada ou um câmera USB externa e um microfone disponíveis.
- 2.23.3.** Para utilização em dispositivos móveis, o candidato deverá observar os seguintes requisitos:
- Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo *Microsoft Teams*:
 - Android;
 - Apple iOS.
 - Ter instalado o aplicativo do *Microsoft Teams* adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:

- b.1.) *iPhone e iPad*, disponível na *App Store*;
 - b.2.) *Android*, disponível no *Google Play*.
 - c) Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.
- 2.23.4.** A Comissão de Heteroidentificação orienta os candidatos quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à Entrevista Telepresencial:
- a) Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
 - b) Não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;
 - c) Não será permitido o uso de maquiagem;
 - d) Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;
 - e) Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
 - f) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações; e
 - g) O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. (*Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc*).
- 2.23.5.** O candidato convocado deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação indicada no subitem **2.23** devendo também seguir as instruções repassadas pela Banca de Validação no momento da entrevista.
- 2.24.** O candidato que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela Convocação indicada no subitem **2.23**, ainda que comparecendo e não portar documento de identidade oficial com foto indicado no subitem **2.9** será eliminado da demanda de cota para candidatos negros deste Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 2.25.** No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada no subitem **2.23**, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão do candidato e/ou de membro da Banca de Validação, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.
- 2.25.1** Após as duas tentativas e não se restabelecendo a conexão, a Entrevista Telepresencial será cancelada.
- 2.25.2** Em havendo o cancelamento da Entrevista Telepresencial/Videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão do candidato e/ou de membro da Banca de Validação, devidamente comprovada, a Banca de Validação poderá convocar o candidato para uma Entrevista Presencial.

3. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 3.1** A Universidade Federal de Alagoas – UFAL instituiu, mediante a Portaria GR/UFAL nº 1.834/2018, a Comissão de Heteroidentificação para coordenação do processo de Validação da Autodeclaração Étnico-racial como pessoa negra com requisitos habilitantes, de acordo com o exigido pela Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 3.2** Caberá a Comissão de Heteroidentificação da UFAL, selecionar bancas obedecendo aos requisitos:
- a) composta por 3 (três) membros, obedecendo-se ao critério da diversidade étnico-racial, de gênero e de naturalidade;
 - b) presidida por um servidor, em cargo efetivo, da UFAL.
- 3.3** A Banca de Heteroidentificação, quando a validação ocorrer presencial ou telepresencialmente, deverá:
- a) resguardar o direito do candidato de perguntar e obter a explicação a sua questão, sem que entre no mérito do protocolo do certame ou no conteúdo da decisão a ser proferida;
 - b) explicar todo o procedimento assim que o candidato adentrar a sala da avaliação, mesmo que tenha sido informado no Edital;
 - c) fazer a pergunta-chave sobre sua cor ou etnia e aguardar que o candidato termine sua autodeclaração.
- 3.4** A Banca de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado conclusivo, com a emissão do resultado AUTODECLARAÇÃO DEFERIDA ou AUTODECLARAÇÃO INDEFERIDA.
- 3.5** O procedimento de heteroidentificação será baseado nas imagens enviadas pelo candidato.
- 3.6** A Comissão de Heteroidentificação da UFAL e/ou a Banca de Validação poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação ou solicitar uma Entrevista Telepresencial ou Presencial.
- 3.7** Caso o candidato não cumpra com os procedimentos de gravação e envio dos arquivos, a Banca de Validação não poderá fazer avaliação e o mesmo será eliminado desta Etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial e da demanda de cota para candidatos negros (pretos ou pardos) do Concurso Público.
- 3.8** Serão considerados pela Banca de Validação da autodeclaração étnico-racial da Comissão de Heteroidentificação da UFAL:
- a) A autodeclaração do candidato como pessoa negra no ato da inscrição;

- b) A autodeclaração digitalizada (**Anexo I**), firmada e assinada e enviada pelo candidato;
 - c) As imagens enviadas do candidato, conforme subitens **2.9, 2.11 e 2.12**;
 - d) O arquivo de vídeo enviado pelo candidato conforme subitem **2.12** ou Entrevista Telepresencial/Presencial gravada conforme subitens de **2.23 a 2.25**; e
 - e) O fenótipo negro dos candidatos, sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc.
- 3.9** O candidato não será considerado como pessoa negra quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no item **3** do Edital de abertura do Concurso Público (Edital nº 17/2024 – PROGEP/UFAL);
 - b) negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital, no momento da convocação; e/ou
 - c) houver deliberação pela maioria dos membros da banca de validação convocada pela Comissão de Heteroidentificação da UFAL quanto ao não atendimento do subitem **3.8**.

4. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- 4.1** O resultado preliminar da Validação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES, na data provável de **19/11/2024** e, em caso de indeferimento, caberá interposição de recurso, na forma elencada pelo item **5**.
- 4.2** O candidato poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:
- a) Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) para homologação da autodeclaração de Pretos e Pardos;
 - b) Não foi possível a identificação do candidato através do documento oficial enviado;
 - c) Não foi possível realizar a validação com as imagens apresentadas pelo(a) candidato(a); e/ou
 - d) Não enviou o **Anexo I** e/ou o **Anexo II** deste Edital de Convocação devidamente preenchido e assinado pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

5. DOS RECURSOS

- 5.1** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da validação da autodeclaração étnico-racial, poderá fazê-lo, uma única vez, **até às 23h59 do primeiro dia útil após a respectiva divulgação no site da Copeve**.
- 5.2** Para recorrer contra o resultado preliminar, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL
- 5.3** Não será aceito recurso via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo.
- 5.4** O candidato deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito, expondo, de forma clara e objetiva, suas contestações face ao resultado preliminar.
- 5.5** Não será permitido o envio de novos arquivos de imagem ou vídeo no período de interposição de recursos.
- 5.6** A análise dos recursos será realizada por uma nova banca, composta por membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual julgará os argumentos do recurso interposto tomando por base os arquivos de imagem e/ou de vídeo recebidos na forma e prazos estipulados por este Edital ou imagens da Entrevista Telepresencial/Presencial gravada em áudio e vídeo.
- 5.7** Depois de recebidos todos os recursos, a Banca de Validação iniciará a análise de todas as contestações e poderá solicitar, de forma excepcional, a qualquer candidato uma verificação Telepresencial ou Presencial, visando buscar mais argumentos para decisão final do recurso.
- 5.7.1** Caso surja a necessidade da convocação de algum candidato para verificação Telepresencial/Presencial na etapa de recursos, a Banca de Validação adotará os procedimentos destacados nos subitens **2.23 a 2.25**.
- 5.7.2** O candidato será convocado por meio de publicação no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL com antecedência mínima de 01 (um) dia útil para a data da Entrevista Telepresencial ou de 02 (dois) dias úteis para a data da Entrevista Presencial.
- 5.8** O resultado da análise dos recursos será disponibilizado aos interessados na data provável de **06/12/2024**, por meio de consulta no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 5.9** Mantendo-se o resultado desfavorável (indeferido) à autodeclaração como negro (preto ou pardo), o candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e será eliminado da demanda de cota para candidatos negros do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 5.10** Das decisões da banca recursal não caberá recurso.
- 5.11** Não havendo interposição de recurso contra resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, o resultado final do concurso público será homologado conforme resultados aferidos pela Comissão de Heteroidentificação da UFAL.

6. DO RESULTADO FINAL

- 6.1** O resultado final da Validação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado na data provável de **06/12/2024**, nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.
- 6.2** Após o resultado final, é possível que o candidato seja convocado a qualquer momento para uma Entrevista Telepresencial ou Presencial para verificar a sua autodeclaração, adotando os procedimentos destacados nos subitens **2.23** a **2.25**.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** Serão observados os demais itens pertinentes, seguindo a Portaria Normativa nº 04/2018, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 7.2** A Universidade Federal de Alagoas se reserva o direito de REVER, a qualquer tempo, as informações e a documentação prestadas/apresentadas pelo candidato, considerando a categoria para a qual concorreu e, constatando irregularidades insanáveis, tais como o não atendimento às exigências do Edital que rege o Concurso Público ou demais normas aplicáveis, de ANULAR A APROVAÇÃO/NOMEAÇÃO do servidor, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho, pelo Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas e pela Comissão de Heteroidentificação da UFAL.

Maceió/AL, 12 de novembro de 2024.

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho - PROGEP

Prof. Dr. DANILO LUIZ MARQUES
Coordenador Geral do NEABI/UFAL

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
Universidade Federal de Alagoas

ANEXO I**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/PRETO OU NEGRO/PARDO) PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (VALIDAÇÃO)**

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) no Concurso Público para Técnico-Administrativo da Universidade Federal de Alagoas, regido pelo Edital nº 17/2024-PROGEP/UFAL, de 20 de maio de 2024, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, declaro, para os devidos fins, que sou:

() NEGRO/PRETO

() NEGRO/PARDO

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

- I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), cujo critério a ser adotado pela banca será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.
- II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em perda do cargo público, com prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- III. É de minha inteira responsabilidade acompanhar as publicações relativas à validação da minha autodeclaração étnico-racial, no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

* Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), instituída pela Portaria GR/UFAL nº 1.834/2018.

_____/_____/____ de _____ de 2024.
Cidade UF dia mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II**TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) no Concurso Público para Técnico-Administrativo da Universidade Federal de Alagoas, regido pelo Edital nº 17/2024-PROGEP/UFAL, de 20 de maio de 2024, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, declaro, para os devidos fins, estar ciente e aceitar as condições para a realização da Validação de Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação), na forma de envio de arquivos e, caso a Banca de Validação decida, também poderá ser de forma Telepresencial ou Presencial.

Por meio desta, AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na gravação dos arquivos enviados, assim como da Entrevista Telepresencial/Presencial, se for convocado.

A presente autorização abrange o uso da minha imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedido à Universidade Federal de Alagoas, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Concurso Público em que estou concorrendo.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____/_____/_____, ____ de _____ de 2024.
Cidade UF dia mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III**REQUERIMENTO DE DISPENSA DE SUBMISSÃO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO****(ART. 11 DA RCO/UFAL 38/2021)**

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, inscrito(a) no Concurso Público para Técnico-Administrativo da Universidade Federal de Alagoas, regido pelo Edital nº 17/2024-PROGEP/UFAL, de 20 de maio de 2024, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, requero DISPENSA DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, com fundamento no subitem 1.8 e seguintes deste Edital e no art. 11 da Resolução nº 38 do CONSUNI/UFAL, de 4 de maio de 2021, por ter-me submetido ao procedimento de heteroidentificação, no âmbito do _____, regido pelo Edital _____, tendo obtido o resultado DEFERIDO.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade.

_____/_____, ____ de _____ de 2024.
Cidade UF dia mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO****Código/Cargo: 7 – Técnico De Laboratório - Área: Biologia**

Inscrição	Nome Candidato
1902428	CRISTIANO SIBALDO DE ALMEIDA
1907073	JOSÉ GILMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR
1916909	ANTONIO THOMAS DA SILVA

Código/Cargo: 8 – Técnico de Laboratório - Área: Química

Inscrição	Nome Candidato
1918638	VICTOR MICAEL GOMES DE OMENA
1914712	CLÁUDIO WILIAM VICTOR DOS SANTOS
1910149	CINDHY GLAUCIELLE DE LIMA RODRIGUES
1901226	ELKISSON ALVES DE ARAÚJO
1907292	DYBSON MANOEL DA SILVA NASCIMENTO
1917600	MARIA BEATRIZ FARIAS DE OLIVEIRA